



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

ATA DA 497ª (QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SETIMA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, os integrantes da plenária do CRMV-ES se reuniram sob a presidência do Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, conforme previsto no artigo 12, alínea a, da Resolução CFMV 591/92, para discutir e deliberar sobre a pauta de nº. 01/2026. Estiveram presentes na plenária os membros da Diretoria Executiva: o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Nátaí Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, secretária-geral; Dos Conselheiros Efetivos: o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES 0184, tesoureiro (online), a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 (online), a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 (online) e o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 (online).

No primeiro item da pauta. Abertura dos trabalhos. Após efetuar a verificação do quórum, de acordo com a alínea “e” do Art. 11, combinado com o Art. 40, ambos da Resolução CFMV nº 591/1992, o Presidente fez a abertura dos trabalhos e em seguida deu boas vindas aos participantes, que estiveram de forma presencial e online.

No segundo item de pauta. Aprovação da ata de dezembro de 2025. A ata foi compartilhada via Suap com todos os participantes para leitura e considerações. A ata foi aprovada por unanimidade e será encaminhada para assinatura pelos presentes.

No terceiro item de pauta. Convite para reunião com o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi) acerca das Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais. A diretoria executiva do CRMV-ES deliberou e decidiu por participar da reunião de forma online no dia 21/01/2026 as 8h. A conselheira Thaiz de Deco também pediu para ser incluída na reunião.

No quarto item de pauta. **Processo 0410012.00000002/2026-53 - Comunicação de afastamento da representante do CRMV-ES no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal da Serra/ES.** O presidente do CRMV-ES méd. vet. Jose Carlos Landeiro Fraga, informa ao plenário sobre a comunicação encaminhada pelas Meds. Vets. Maria da Gloria Alves Cunha CRMV-ES 0264 e Almeida Angélica de Lima Sampaio CRMV-ES 0962 informando sobre o seu pedido de desligamento como representantes do CRMV-ES no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal da Serra/ES. A diretoria executiva acolhe o pedido e informa que encaminhará um agradecimento formal pelos serviços prestados.

No quinto item de pauta. **Solicitação de apoio para participação do Congresso Brasileiro de Zootecnia - ZOOTEK 2026, nos dias 20 a 23 de maio de 2026, em Viçosa/MG.** Após análise, a Plenária acolheu o pedido, autorizando o apoio institucional do CRMV-ES, indicando a Zootecnista Conselheira Suplente Lucimary Soromenho Ferri para representar o CRMV-ES.

No sexto item de pauta. **Consulta quanto à publicidade da empresa CRIVE (RES. 1649/2025) - Processo nº 0410025.00000017/2025-45.** Trata-se de pedido de esclarecimento acerca do posicionamento do plenário sobre publicidades que utilizam termos como: "gratuito" "populares" a luz da Resolução CFMV nº 1.649/2002. Com a palavra a Secretária-Geral, Nátaí Barbosa Faria relatou ter analisado o processo, bem como as considerações apresentadas pelos setores de Fiscalização, Assessoria Técnica e Jurídica, frente as diferentes interpretações da legislação vigente. Após análise, a procuradoria Jurídica conclui que a publicidade veiculada pela empresa "Crive" para o projeto "CRIVE POPULAR", com o slogan "Saúde Veterinária Acessível", não configura, por si só, violação à normativa vigente ou aos preceitos éticos que regem a profissão. Esse entendimento foi corroborado pelo Assessor Técnico do CRMV-ES. A matéria foi encaminhada para apreciação do Plenário para definição de posicionamento institucional sobre o tema. Após discussão, o plenário decidiu, por unanimidade, o acolhimento do parecer emitido nos autos.

No sétimo item de pauta. **MOVIMENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS. 7.1. Inscrições definitivas aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024: 7.1.1. Médicos-**

veterinários: • Ruslana Simonassi Da Silva 04935 VP / • Fernando Marques Ferreira 04936 VP / • Pedro Henrique D. D. De Almeida 04938 VP / • Breno Sérgio Corona Dias 04939 VP / • Natalya Borghi Bailke 04940 VP / • Kim Borja Ulfeldt 04941 VP / • Jamile Parmagnani Biancardi 04942 VP / • Antonio Carlos Brito Da Cruz 04943 VP / • Eduarda Busato Lorenzon 04944 VP / • Maria Eduarda Francisco Patil 04945 VP / • Jean Henrique Guimarães Alves 04946 VP / • Ana Carolina Gonçalves Barbosa 04948 VP / • Jones Evandro De Abreu P. Junior 04949 VP / • Ester Glicia Santos Breda 04950 VP / • Simone De Nadai Nalesso Silva 04951 VP / • Monica Rocha Da Silva 04952 VP / • Gustavo Corrêa Da Silva 04953 VP / • Aline Cardoso Salgado 04954 VP / • Melissa Marim Botan 04955 VP / • Anderson Rolim Brunoro 04956 VP. **7.1.2. Zootecnista:** • Jaime Luiz Goldner Bessigo 00351 ZP Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de inscrições de profissionais por lista. **7.2. Transferências aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:** • Vitoria Soares Dias 04937 VP / • Andressa Brito Damaceno 04947 VP. Em cumprimento ao disposto no artigo 10º, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de transferências de profissionais por lista. **7.3. Cancelamento de inscrições aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:** • Alessandra M. M. De Carvalho 02071 VP / • Nelson Alves De Souza 02734 VP / • Neuzair Paizante Verli Neto 03299 VP / • Naihara Pirschner 01237 VP / • Thiago Farias Da Silva 01150 VP / • João Framber A. Soares Galdino 01862 VP / • Gisele De Almeida R. De Lima 03566 VP / • Ary Gonçalves Pereira Neto 02906 VP / • Giovana Fabrini Fonseca 04555 VP / • Aparecida Gisely A. De Oliveira 03643 VP / • Jose Augusto M. Scarton Junior 00631 VP / • Ilmara Jantorno Leão 03686 VP / • Rhai Basilato Campos 02781 VS / • Gabriela Rocha De Assunção 03632 VP / • Alice Afonso Vicente 03525 VP / • Renata Affonso Gaspar Es 03423 VP / • Sâmia Felberg 03022 VP / • Rafael Miranda De Castro Ramos 04367 VP / • Milena Orestes Chaves Silva 04250 VP / • Isabela Fonseca Faria 02782 VP / • Michelle Dos Santos F. Pereira 04529 VS / • Emelly Alves 03771 VP / • Bianca Miranda Santana 04183 VP / • Gabriel Franco Trivellato 04340 VP / • Mércia Regina P. De Figueiredo 00247 ZP. Em cumprimento ao disposto no artigo 20, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos cancelamentos de inscrição profissionais por lista.

No oitavo item de pauta, MOVIMENTAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS. 8.1. Registros de estabelecimentos aprovados em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024: 8.1.1. Consultórios Veterinários no CPF: • Consultório Veterinário Dttimann's Pet 06394 / • Consultorio Med Vet Alicia Maria Souza Silva 06397 / • Cons. Méd. Vet. Gabriel Teles Holz 06401. **8.1.2. Consultórios Veterinários no CNPJ:** • Sarah Resende Mesquita De Freitas 06396. **8.1.3. Outros estabelecimentos:** • Agrosow Agropecuaria Eireli 06402. **8.1.4. Reativação de estabelecimento:** • P. H. T. B. FAGUNDES - Pet Universo Ltda CRMV-ES 05216. Em cumprimento ao disposto no artigo 35, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 e conforme delegação da Resolução CRMV-ES nº 04/2024, após ser apreciado e aprovado pelo Setor de Registro, o Plenário tomou conhecimento do registro dos referidos estabelecimentos por lista. **8.2. Cancelamento de registro de estabelecimento aprovados em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:** • Agro & Vet Comércio E Consultoria Eireli 04279 / • Comercial Ginelli Ltda EPP 02662 / • Pet Shop Banho E Tosa Animal Ltda - ME 2292 / • Alex Tavares Da Silva – ME 05444 / • SOS Clínica Veterinaria Ltda 06003 / • Consultorio Med Vet Giulia Veguini 06255 / • Vetsenior Ltda 05638. Em cumprimento ao disposto no artigo 43 da Resolução CFMV nº 1475/2022 e conforme delegação da Resolução CRMV-ES nº 04/2024, após ser apreciado e aprovado pelo Setor de Registro, o Plenário tomou conhecimento dos cancelamentos do registro dos referidos estabelecimentos por lista.

No nono primeiro item de pauta, ISENÇÕES (PJ UNIPESSOAL) - RESOLUÇÃO CFMV Nº 1667/2025 e Resolução CRMV-ES nº 09/2025: • Clínica Veterinaria E Banho E Tosa Ponto Do Criador Ltda 05998 / • Flavia Siqueira Santiago Me 2641 / • Clínica Veterinária Feu Rosa 06079 / • Clínica Veterinária Pet Do Bem Ltda 04105 / • Amitie Pet Hotel 04555 / • Pet Show Artigos Para Animais Ltda 02932. Em cumprimento ao disposto na Resolução CFMV nº 1667/2025 e conforme delegação da Resolução CRMV-ES nº 09/2025, após ser apreciado e aprovado pelo Setor de Registro, o Plenário tomou conhecimento das isenções dos referidos estabelecimentos.

No décimo item de pauta CANCELAMENTO DE DÉBITOS - RESOLUÇÃO CFMV Nº 1510/2023: • Prescrição intercorrente - mês de Dezembro 2025 – Proc. nº 0410030.00000129/2025-48. Conforme disposto no artigo 5º da Resolução CFMV nº 1510/2023, a relação de processos administrativos e judiciais que se enquadram nas hipóteses previstas nos arts. 2º, 3º e 4º da referida Resolução foi encaminhada ao Plenário por meio de lista. Após inspeção e análise quanto ao cumprimento dos requisitos legais, o Plenário homologou o cancelamento do débito do referido processo.

No décimo primeiro item de pauta: Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Lord e Lady - Clínica Veterinária & Pet Shop Ltda – Proc. nº 0410027.00000230/2025-65.** Relatora - Conselheira Efetiva, o Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES 0184, o Méd. Vet.

Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 e Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra a Conselheira Relatora que fez leitura do relatório, fundamentou seu voto e assim proferiu seu parecer: "Face o disposto acima e com respaldo art. 2º da Resolução Nº. 672/2000, voto pelo indeferimento do recurso administrativo e prosseguimento do processo." Decisão: Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

2) Clínica Veterinária Costa Caiado Ltda - ME – Proc. nº 0410027.00000150/2025-09. Relatora - Conselheira Efetiva, o Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Náiali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES 0184, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 e Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra a Conselheira Relatora que fez leitura do relatório, fundamentou seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Face o disposto acima e com respaldo art. 3º da Resolução Nº. 672/2000, voto pelo **deferimento** do recurso administrativo, arquivamento do processo e cancelamento do auto de multa.*" Decisão: Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

3) Lilian Deise Storck - ME – Proc. nº 0410027.00000306/2025-60. Relatora - Conselheira Efetiva, o Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Náiali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES 0184, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 e Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra a Conselheira Relatora que fez leitura do relatório, fundamentou seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Face o disposto acima e com respaldo art. 2º da Resolução Nº. 672/2000, voto pelo **indeferimento** do recurso administrativo e prosseguimento do processo.*" Decisão: Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

4) Hospital Veterinários - CCA UFES – Proc. nº 0410027.00000337/2025-72. Relatora: Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 0557. Com a palavra a Conselheira Efetiva, a Médica-Veterinária Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 0557 que informa que após análise do processo solicita a redistribuição para novo relator tendo em vista o conhecimento técnico específico necessário à adequada análise processual. Após deliberação e decisão, a Conselheira Efetiva, Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 foi designada a nova relatora do processo.

5) MIMO'S PET LTDA – Proc. nº 0410027.00000331/2025-29. Relatora - Conselheira Efetiva, o Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Náiali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES 0184, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 e Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra a Conselheira Relatora que fez leitura do relatório, fundamentou seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que da data do Auto de Infração nº 93460/2025 emitido em 16/09/2025, até a apreciação deste parecer em 12/01/2026, já transcorreram quase 120 dias, sendo no entendimento desta relatora um prazo mais do que suficiente para regularizar as exigências. Face o disposto acima e com respaldo art. 2º da Resolução Nº. 672/2000, voto pelo **indeferimento** do recurso administrativo e prosseguimento do processo.*" Decisão: Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

No décimo segundo item de pauta. Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: 1) **Requerimento de Isenção de Anuidade – Adeldir Pereira Da Silva - CRMV/ES 00016/ZP – Proc. nº 0410021.00000142/2025-90. Relator: Tesoureiro Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 0184.** Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Náiali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES 0184, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 e Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra a Conselheira Relatora que fez leitura do relatório, fundamentou seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou os requisitos exigidos pela resolução nº 1022, de 27 de fevereiro de 2013, que "Dispõe sobre a isenção de pagamento de anuidades para os casos que especifica e dá outras providências." No seu artigo 1º e inciso I – homem: ter idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos e 35(trinta e cinco) anos de contribuição, ininterruptos ou não, para o Sistema CFMV/CRMVs. Em lide o requerente atende o inciso 1 da resolução nº1.022, de 27 de fevereiro de 2013, onde completou 68 anos de idade em 26 de novembro de 2025 e*

quarenta anos de contribuição. Consta no Extrato financeiro multa de eleição 2014, porém já está prescrita. Razão pela qual opto pelo **DEFERIMENTO** do requerimento." Decisão: Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

No décimo terceiro item de pauta, Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: 1) Município de Divino São Lourenço (SIM) – Proc. nº 0410027.00000347/2025-79 Relator - Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES 0184, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 e Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra a Conselheira Relatora que fez leitura do relatório, fundamentou seu voto e assim proferiu seu parecer: “Face o disposto acima, com respaldo nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º da Resolução Nº. 672/2000, voto, S.M.J., julgo improcedente o Auto de Infração Nº. 93465/2025 e, por conseguinte, voto pelo cancelamento do Auto de Multa Nº. 48/2025 e arquivamento do processo em lixeira. É como voto.” **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

No décimo quarto item de pauta, Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: 1) Município De Irupí (SIM) – Proc. nº 0410027.00000285/2025-55 Relatora - Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES 0184, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 e Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra a Conselheira Relatora que fez leitura do relatório, fundamentou seu voto e assim proferiu seu parecer: “Diante dos fatos e fundamentos expostos, **VOTO** pelo reconhecimento de que a infração administrativa restou **regularizada de forma tempestiva**, mediante a homologação da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-ES, conforme comprovado nos autos. Considerando que a pendência apontada no Auto de Infração nº 93427/2025 foi sanada **dentro do prazo de vencimento do boleto da multa**, em conformidade com o disposto no **art. 3º, § 3º, da Resolução CFMV nº 672/2000, VOTO pelo cancelamento do Auto de Multa correspondente**. Assim, estando restabelecida a conformidade técnico-sanitária do Serviço de Inspeção Municipal do Município de Irupí, **VOTO pelo arquivamento do presente processo**, por inexistir fundamento para a manutenção da penalidade aplicada.” **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

2) Atacapet Products Comercial LTDA – Proc. nº 0410027.00000401/2025-78 Relatora - Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES 0184, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 e Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra a Conselheira Relatora que fez leitura do relatório, fundamentou seu voto e assim proferiu seu parecer: “Diante do exposto, **VOTO** pelo reconhecimento de que a irregularidade administrativa apontada no **Auto de Infração nº 93497/2025** foi **regularizada de forma tempestiva** pela empresa **ATACAPET PRODUCTS COMERCIAL LTDA**, conforme comprovado nos autos. Considerando que a pendência foi sanada antes do vencimento do boleto da multa, nos termos do art. 3º, § 3º, da Resolução CFMV nº 672/2000, **VOTO** pelo cancelamento do Auto de Multa aplicado e os tramites da fiscalização deverá seguir de acordo com as resoluções.” **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

No décimo quinto item de pauta, Assuntos Gerais: 1) Realinhamento das Comissões Técnicas - A Secretária-Geral solicitou o realinhamento das Comissões Técnicas, requerendo aos respectivos Coordenadores a apresentação de relatório contendo o número de reuniões realizadas, a relação de propostas de publicidade e os demais resultados obtidos. Informou, ainda, que será agendada reunião com todos os Coordenadores das Comissões para discussão dos resultados apresentados. **2) Criação de Grupo de Trabalho** - A Secretária-Geral solicitou a instauração de um Grupo de Trabalho voltado às atividades de laboratório e diagnóstico por imagem, com ênfase na área de inspeção, sugerindo que o referido GT seja composto pelo Assessor Técnico Méd. Vet. José Andreey Almeida Teles, na condição de Presidente, e como membros: Méd. Vét. Natáli Barbosa Faria, Méd. Vét. Daniel Pimentel Ribeiro Bressiane e a Coordenadora de Fiscalização Talita Calegario Figueira Dias. Após deliberação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **3) Criação da Comissão de Medicina Veterinária Legal** - O Vice-Presidente Rodolpho solicitou a abertura da Comissão de Medicina Veterinária Legal, bem como a publicação de chamada para inscrição dos interessados em compor seus quadros. Após deliberação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

No décimo sexto item de pauta, Conforme calendário aprovado, a data da próxima plenária será realizada no dia

09 de fevereiro de 2026. Sem mais, o Presidente deu por encerrada a reunião, onde eu, Méd. Vet. NátaIi Barbosa Faria, secretária-geral do CRMV-ES, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.



SISTEMA

CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230